

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTO AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ELENCADOS NO DETALHAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATINA

A contratação da empresa especializada na prestação de serviço dos serviços elencados neste pedido se justifica considerando que a Constituição Federal em seu § 3º do art.39 prevê que os servidores ocupantes de cargo público possuem o direito de melhoria da sua condição social por meio da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (XXII do art. 7º) e ainda, considerando as obrigações relacionadas a implantação do Programa do Governo Federal denominado eSocial (PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19/04/2022) torna-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

IV - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 9 - Recurso - 1501

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, com sede na Rodovia Municipal Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, Município de Caçador - SC, doravante denominado simplesmente de SESI/SC - CAÇADOR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor DANIEL JOSE TENCONI, inscrito no CPF sob o nº xxx.487.599-xx, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MÊS	12	Aferição de Calor	24,51	294,12
02	MÊS	12	Aferição de Ruído de Ciclo de Trabalho	634,72	7.616,64
03	MÊS	12	Aferição de Vibração	459,55	5.514,60
04	MÊS	12	Gestão de Laudos e Programas de SST	1.168,20	14.018,40
05	MÊS	12	STT- Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho- Horas Fixas	432,00	5.184,00
06	UN	2	Aferição de Químicos	579,00	1.158,00
07	UN	2	Aferição de Químicos	503,00	1.006,00
08	UN	10	Audiometria Ocupacional	53,59	535,90
09	UN	2	Avaliação Psicossocial	180,00	360,00
10	UN	50	Consulta Avulsa	190,00	9.500,00
11	UN	10	Eletrocardiograma	104,00	1.040,00
12	UN	10	Eletroencefalograma	188,00	1.880,00
13	UN	10	Espirometria	123,00	1.230,00
14	UN	100	Exame Médico Ocupacional	107,00	10.700,00
15	UN	1	STT- Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho – Horas Variáveis	225,06	225,06
16	UN	1	Acompanhamento pericia Judicial Engenheiro	2.100,00	2.100,00
17	UN	3	STT- Assessoria em Medicina do Trabalho – Horas Variáveis – Pericia – 01 Médico	720,00	2.160,00
18	UN	3	02 Médicos Peritos	1.440,00	4.320,00
19	UN	3	03 Médicos Peritos	2.160,00	6.480,00
20	UN	1	Acompanhamento Pericia Judicial	3.500,00	3.500,00
				•	78.822,72

Valor Global: R\$ 78.822,72 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 02 de setembro de 2024.

João Vitor Pires Decreto nº 091/2024 Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO

ELAINE CRISTINA CASTILHO

Prefeito Municipal

Secretaria de Governo/Administração

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA**, com sede na Rodovia Municipal Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, Município de Caçador - SC, doravante denominado simplesmente de **SESI/SC - CAÇADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.487.599-xx, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTO AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ELENCADOS NO DETALHAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO.

Valor Global: R\$ 78.822,72 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de setembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para **O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA**, com sede na Rodovia Municipal Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, Município de Caçador - SC, doravante denominado simplesmente de **SESI/SC - CAÇADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.487.599-xx, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTO AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ELENCADOS NO DETALHAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO.

Valor Global: R\$ 78.822,72 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de setembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Objeto – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTO AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ELENCADOS NO DETALHAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 02 de setembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal